



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 162

Aumenta ordenado de funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO : Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artº. 1º - Fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, o ordenado do Arquivista da Câmara.

Artº. 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de DEZEMBRO de 1955.

  
ANTÔNIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL